www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025 | Edição nº 2518B | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Despachos

EDITAL Nº 088/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços de materias elétricos.

IMPUGNAÇÃO 38/2025

Trata-se de decisão da Autoridade Superior referente à impugnação formulada por D.M.P. Equipamentos Ltda. em face do Edital nº 088/2025, de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, destinado ao registro de preços de materiais elétricos.

No presente caso, verifica-se que a Impugnante pleiteia a inclusão de novas exigências no edital. Contudo, a unidade técnica requisitante, conforme exposto nos motivos constantes na decisão sobre a matéria, destaca que o descritivo já contempla as exigências consideradas indispensáveis ao objeto, e que a inclusão de novas exigências poderia restringir o universo de competição.

Nesse sentido, a impugnação é conhecida e, no mérito, decido por sua improcedência.

Louveira/SP, 22 de outubro de 2025.

José Roberto Mazoni- Secretário de Serviços Públicos

.....